



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 70/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de janeiro de 1996, de 1,46%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1996, passa a ser de R\$ 4.686,68 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1996, passa a ser de R\$ 3.124,45 (três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1996, passa a ser de R\$ 1.162,61 (um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1996, passa a ser de R\$ 775,07 (setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 23 de fevereiro de 1996.

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO